

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA 9ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL / SC (ALF SFS)**

**EDITAL ALF/SFS nº 2/2021, de 3 de novembro de 2021 – RETIFICAÇÃO 4**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS**

Retificar o EDITAL ALF/SFS nº 2/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no DOU de 04/11/2021, edição 207, seção 3, página 48, em razão da publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022.

1. No inciso I do item 7.1:

Onde se lê:

I – Tempo de atuação como perito credenciado pela Alfândega do Porto de São Francisco do Sul / SC, na área específica: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos.

Leia-se:

I – Tempo de atuação como perito credenciado pela Alfândega do Porto de São Francisco do Sul / SC, na área específica: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos.

2. No §2º do item 7.1:

Onde se lê:

§2º Em caso de empate entre os candidatos classificados, será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação atribuída segundo os critérios previstos no inciso I, no inciso II e no inciso III, nessa ordem.

Leia-se:

§2º Em caso de empate entre os candidatos classificados, será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação atribuída segundo os critérios previstos no inciso III, no inciso II e no inciso I, nessa ordem.

São Francisco do Sul/SC, 24 de junho de 2022.

CLAITON MEYER  
Delegado Alf / SFS